



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

**EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO torna público que realizará, na modalidade de **Dispensa Eletrônica com disputa**, por meio do sistema **LICITANET**, visando à **aquisição de utensílios e artigos de copa e cozinha personalizados**, em lote único, para uso institucional e cerimonial, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

**1. PREÂMBULO**

1.1. Embasam este Edital:

1.1.1. **Requisitante:** Secretaria Geral – CMSFG, sendo responsável pela formulação da demanda a servidora Mara Vieira Carvalho Ribeiro (Secretária Geral).

1.1.2. **Processo administrativo nº:** 005/CMSFG/2026.

1.1.3. **Modalidade:** Dispensa Eletrônica (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/2025), com disputa, na forma eletrônica, observadas, subsidiariamente, as regras procedimentais da IN SEGES/ME nº 67/2021 e alterações.

1.1.4. **Critério de julgamento:** Menor preço por lote (lote único), conforme Termo de Referência (Anexo II). Plataforma: Sistema eletrônico LICITANET, conduzido pelo Agente de Contratação e equipe designada, na forma dos atos internos da CMSFG.

1.1.5. **Observação de horário:** todos os prazos e registros do sistema observarão o **horário de Brasília/DF**, salvo disposição expressa em contrário.

**2. OBJETO**

2.1. O presente Edital tem por objeto a **aquisição de utensílios e artigos de copa e cozinha personalizados**, em **lote único**, com **entrega integral (única)**, destinados ao uso institucional e cerimonial da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, conforme especificações, quantidades estimadas e demais requisitos constantes do Termo de Referência (Anexo II) e demais anexos.

2.2. A contratação abrange, dentre outros requisitos, o fornecimento de **100 (cem) conjuntos de xícaras com pires em porcelana e 30 (trinta) copos em vidro transparente (modelo Long Drink)**, com **personalização do brasão da Câmara Municipal** nas xícaras e nos copos, para atendimento às rotinas institucionais, reuniões, sessões, audiências e demais atividades cerimoniais e administrativas, conforme detalhamento do Termo de Referência.

2.3. Trata-se de contratação de **bem comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. O fornecimento deverá ocorrer sem ônus adicional para a Administração, incluídos todos os custos indiretos, tributos, personalização, embalagem, transporte/logística, entrega, eventuais substituições por inconformidade e demais encargos necessários ao perfeito atendimento do objeto, com observância das condições previstas no Termo de Referência. O prazo máximo para entrega integral é de **60 (sessenta) dias**, contados da assinatura do contrato **ou da emissão/aceite do instrumento equivalente**, conforme o caso, sem prejuízo da obrigação de substituição de itens recusados.

2.5. O valor estimado da contratação (referência) é de **RS 6.192,90 (seis mil, cento e noventa e dois reais e noventa centavos)**, conforme Termo de Referência e Relatório Consolidado de Pesquisa de Preços juntados aos autos.

2.6. O objeto abrangerá as especificações e quantidades estimadas constantes do Quadro de Itens abaixo, cujos valores unitários e totais estimados servem exclusivamente como parâmetro de referência para o procedimento, em consonância com o Termo de Referência (Anexo II):

LOTE ÚNICO – Utensílios e Artigos de Copa e Cozinha Personalizados (entrega integral)



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor unitário estimado	Valor total
01	100	Conjunto	<b>Conjunto de xícara em porcelana com pires</b> , formato redondo, porcelana branca, próprio para uso alimentício, xícara com capacidade aproximada de 200 ml (modelo tradicional). <b>Personalização obrigatória:</b> aplicação do brasão do Poder Legislativo em preto e branco, por sublimação ou DTF, compatível com porcelana, aplicada exclusivamente na face externa da xícara, conforme layout aprovado. <b>Observação:</b> a personalização será aplicada somente na xícara, permanecendo o pires sem personalização, salvo orientação diversa da Contratante.	R\$ 51,63	R\$ 5.163,00
02	30	Unidade	<b>Copo em vidro transparente</b> , modelo Long Drink, formato alto e cilíndrico, próprio para uso alimentício, capacidade aproximada de 300 ml, com acabamento uniforme e boa resistência. <b>Personalização obrigatória:</b> aplicação do brasão do Poder Legislativo em preto e branco, por sublimação ou DTF, compatível com vidro, aplicada no corpo do copo (face externa), conforme layout aprovado.	R\$ 34,33	R\$ 1.029,90

**VALOR TOTAL ESTIMADO (LOTE ÚNICO): R\$ 6.192,90.**

2.7. A pesquisa de preços que embasa o valor estimado foi consolidada a partir de:

- cotações formais** obtidas junto a **03 (três) fornecedores do ramo**, contemplando os itens com personalização institucional; e
- consulta complementar em bases públicas de contratações** (Banco de Preços/PNCP e correlatos), para análise comparativa, robustez documental e verificação de compatibilidade dos valores, conforme Relatório Consolidado de Pesquisa de Preços.

2.8. Considerando a análise técnica de compatibilidade entre as fontes e a execução contratual no âmbito local, adotou-se como valor estimado de referência o montante apurado nas **cotações locais**, com utilização de **média aritmética dos preços aceitos**, após tratamento metodológico dos dados (mediana para verificação de consistência e média para consolidação).

2.9. A pesquisa em base pública possui caráter **auxiliar e de robustez documental**, não se confundindo com a pesquisa mercadológica principal, servindo para conferência de comparabilidade, recência e coerência dos valores. No caso do item “copo em vidro”, embora os registros públicos nem sempre contemplem a personalização institucional, a análise técnica concluiu pela compatibilidade dos preços com as cotações



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
[www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br](http://www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br)

---

locais. Eventuais variações entre fontes foram analisadas e registradas no Relatório de Pesquisa de Preços.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

3.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as pessoas jurídicas interessadas, exclusivamente enquadradas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), na forma da Lei Complementar nº 123/2006, em razão de a contratação possuir valor estimado inferior ou igual a R\$ 80.000,00, e que atendam a todas as exigências deste Edital e de seus anexos.

3.2. A presente Dispensa Eletrônica será realizada por meio do sistema eletrônico LICITANET, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Resolução Legislativa nº 007/2023 – CMSFG (e alterações) e demais normas aplicáveis.

#### **3.3. TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP (LC Nº 123/2006)**

3.3.1. Aplica-se a destinação exclusiva às ME/EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, para contratações cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00.

3.3.2. A aplicação de benefício de preferência local/regional, quando cabível, dependerá de previsão expressa neste Edital e de regulamentação aplicável, sem prejuízo da isonomia e da competitividade, conforme seção específica deste instrumento convocatório (quando houver).

#### **3.4. VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO**

3.4.1. É vedada a participação de licitantes:

- a) impedidos ou suspensos de licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- b) declarados inidôneos;
- c) que se enquadrem nas vedações legais previstas na Lei nº 14.133/2021;
- d) em falência, liquidação ou insolvência, bem como em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se demonstrada a viabilidade econômico-financeira e apresentada autorização/decisão judicial específica que permita a contratação com o Poder Público, quando aplicável.

3.4.2. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, em razão da natureza do objeto (bens comuns com personalização e entrega única, em lote único), do porte da contratação e da necessidade de responsabilização direta e objetiva pelo fornecimento, nos termos deste Edital e do Termo de Referência.

#### **3.5. RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES.**

3.5.1. As licitantes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas e pelos documentos apresentados, sujeitando-se às sanções legais cabíveis em caso de falsidade, omissão ou declaração inverídica.

#### **3.6. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DO CERTAME**

3.6.1. O Aviso/Instrumento Convocatório da Dispensa Eletrônica nº 005/2026 será divulgado, no mínimo, nos seguintes meios oficiais:

- a) sítio eletrônico institucional da Câmara Municipal: <https://www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br>
- b) sistema eletrônico LICITANET: <https://licitanet.com.br>
- c) Portal da Transparência (processos): <https://servicos-web.camaradesaofrancisco.ro.gov.br/trans/processos>
- d) PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br>
- e) CINDE/RO (quando aplicável): <https://cinderondonia.ro.gov.br>

#### **3.7. DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME (CONFORME PARAMETRIZAÇÃO NO SISTEMA)**

3.7.1. Data da publicação/divulgação do aviso: 03/03/2026.

3.7.2. Serão aceitas propostas até às 08h59min do dia 09 de março de 2026 (horário de Brasília/DF).

3.7.3. A abertura da disputa de preços dar-se-á às 09h00min do dia 09 de março de 2026 (horário de Brasília/DF).

**Parágrafo único.** Entre a publicação/divulgação do Aviso e a abertura da sessão de lances será observado o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

#### 4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

##### 4.1. Forma de verificação (SICAF e complementação)

4.1.1. A habilitação será verificada eletronicamente no âmbito do procedimento (LICITANET), mediante consulta on-line ao SICAF realizada pela Administração, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 19 da IN SEGES/ME nº 67/2021, quando aplicável.

4.1.2. Fica dispensada a apresentação de documentos já disponíveis e válidos no SICAF. Facultativamente, a licitante poderá anexar extrato/CRC do SICAF para facilitar a conferência; em caso de divergência, prevalecerá a consulta oficial realizada pela Administração.

4.1.3. Quando a verificação não puder ser realizada via SICAF (ausência de cadastro, indisponibilidade do sistema, documentos vencidos, ou informação não abrangida), a licitante deverá enviar, por meio do LICITANET, os documentos relacionados no item 4.2.

4.1.4. A conferência documental dar-se-á primeiramente em relação ao licitante provisoriamente classificado em 1º lugar, estendendo-se aos subsequentes apenas se necessário, observadas as regras do procedimento.

4.1.5. A Administração poderá diligenciar para sanar falhas formais, complementar informações ou esclarecer dúvidas, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento essencial inexistente à época própria, conforme regramento aplicável.

##### 4.2. Documentos de habilitação

*(exigíveis quando não disponíveis/validáveis via SICAF):*

###### a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- a.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas), acompanhado da última alteração ou de sua consolidação;
- a.3. Documento comprobatório de eleição/designação dos administradores atuais, quando essa informação não estiver expressamente consignada no ato constitutivo apresentado.

###### b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- b.1. Prova de inscrição no CNPJ (com descrição da atividade econômica). A compatibilidade com o objeto será analisada qualitativamente, conforme art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021;
- b.2. Certidão Conjunta RFB/PGFN (Tributos Federais e Dívida Ativa);
- b.3. Certidões de Regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal do domicílio/sede;
- b.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- b.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011.

###### c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- c.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

###### d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- d.1. Declaração de capacidade técnica/operacional da empresa para o fornecimento, produção/personalização e entrega única de utensílios e artigos de copa e cozinha personalizados, incluindo: atendimento às especificações do Termo de Referência, logística de entrega no Município, envio de prova digital (layout/arte final) da personalização para aprovação da Contratante, e substituição sem ônus de itens com defeitos, avarias, imperfeições ou divergência de personalização/especificações, conforme modelo a ser disponibilizado em anexo (Declaração de Capacidade Técnica).
- d.2. Declaração de que os itens ofertados serão novos, próprios para uso alimentício e entregues prontos para uso, atendendo integralmente às especificações do Termo de Referência, especialmente quanto a: material (porcelana e vidro), acabamento, integridade dos itens, e personalização do brasão da Câmara Municipal com acabamento profissional, por processo compatível (sublimação ou DTF), resistente ao manuseio e às lavagens em condições normais de uso, conforme layout aprovado pela Contratante.



ESTADO DE RONDÔNIA  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

**Nota:** por se tratar de bens comuns, não será exigido atestado de capacidade técnica de terceiros, evitando-se restrição indevida à competitividade (§ 1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021). Contudo, para fins de verificação de aderência às condições do Termo de Referência, a Administração poderá solicitar esclarecimentos e comprovações que demonstrem a aptidão operacional para fornecimento, personalização e entrega (ex.: estrutura para produção/personalização, logística e controle de qualidade), vedada a criação de exigências desproporcionais ou que restrinjam a competitividade.

**e) DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:**

- e.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação;
- e.2. Declaração de que não está declarada inidônea, suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública;
- e.3. Declaração de que não utiliza mão de obra infantil ou em condições análogas à de escravo;
- e.4. Declaração de veracidade das informações e de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital;
- e.5. (quando aplicável, por ser certame exclusivo) Declaração/Comprovação de enquadramento como ME/EPP, nos termos da LC nº 123/2006, quando o sistema não possibilitar a validação automática dessa condição ou quando houver divergência cadastral.

**4.3. Consultas de ofício (cadastros de penalidades)**

4.3.1. Para fins de verificação de restrições à participação e à contratação, a Administração realizará, de ofício, consulta aos cadastros oficiais de penalidades, tais como o CEIS e o CNEP, dispensando a apresentação de certidão específica pelos licitantes.

**4.4. Regularização fiscal para ME/EPP (LC nº 123/2006, art. 43)**

4.4.1. Constatada pendência de regularidade fiscal e/ou FGTS da ME/EPP provisoriamente classificada em 1º lugar, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização ou apresentação de nova documentação, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

Parágrafo único. A regularização observará o que dispõe a LC 123/2006 e a interpretação adotada pela Administração, sem prejuízo das exigências legais aplicáveis.

**4.5. Validade, autenticidade e formato**

- 4.5.1. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data da verificação/habilitação e, quando cabível, na data da contratação.
- 4.5.2. Documentos emitidos com código verificador ou chave de acesso poderão ser conferidos on-line pela Administração.
- 4.5.3. Poderá ser requerida, se necessário, a apresentação de originais ou cópias autenticadas, sem prejuízo da conferência eletrônica.
- 4.5.4. Os arquivos enviados pelo sistema LICITANET deverão estar legíveis, preferencialmente em formato PDF, sem rasuras, com todas as páginas e, quando for o caso, assinados eletronicamente.

**4.6. Ausência de cadastro no SICAF**

- 4.6.1. A ausência de cadastro no SICAF não impede a participação na presente dispensa eletrônica.
- 4.6.2. Nessa hipótese, a licitante deverá apresentar integralmente, por meio do sistema LICITANET, os documentos indicados no item 4.2, sem prejuízo das consultas de ofício realizadas pela Administração aos cadastros oficiais.

**5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - CONFORME MODELO ANEXO I**

5.1. A participação dos interessados dar-se-á mediante acesso com senha privativa e envio da proposta exclusivamente por meio eletrônico, por intermédio da plataforma LICITANET, observados os prazos definidos neste Edital. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio (e-mail, físico, aplicativo de mensagens ou similar).

5.2. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, com valores expressos em moeda corrente



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

---

nacional (R\$), e deverá conter, obrigatoriamente:

5.2.1. **Identificação da proponente.** Razão social, CNPJ, endereço completo, e-mail e telefone, bem como identificação do responsável pela proposta (representante legal ou procurador), permitindo a verificação formal da proponente. Não é obrigatório o uso de papel timbrado, desde que a proponente esteja claramente identificada.

5.2.2. **Preços.** Indicação dos valores unitários por item e do valor total do Lote Único, em reais (R\$), incluindo todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive produção, personalização, embalagem, transporte e entrega.

5.2.3. **Validade da proposta.** Prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão eletrônica.

5.2.4. **Forma de apresentação (no sistema e/ou por anexo).**

a) A proposta deverá ser cadastrada no sistema LICITANET dentro do prazo estipulado;  
b) A licitante poderá anexar proposta comercial em arquivo (conforme Modelo do Anexo I ou modelo próprio), para fins de organização e conferência, desde que contendo todas as informações exigidas neste Edital;

c) Prevalecerão, para fins de julgamento e classificação, os valores registrados nos campos do sistema, sem prejuízo da análise do arquivo anexado quando houver divergência a esclarecer.

**Parágrafo único.** O modelo de proposta constante no Anexo I é meramente orientativo. Propostas inseridas diretamente na plataforma LICITANET, ainda que não sigam o layout do modelo, serão aceitas, desde que contenham todos os dados exigidos nesta Seção e seus subitens. Os arquivos anexados deverão ser enviados em formato legível (preferencialmente PDF), preservando a integridade das informações.

5.2.5. **Condições de fornecimento e capacidade operacional.** A proposta deverá indicar/assumir o compromisso de que a proponente possui capacidade técnica e logística para atender ao fornecimento conforme o Termo de Referência (Anexo II), incluindo:

- a) fornecimento de utensílios e artigos de copa e cozinha novos, próprios para uso alimentício, em perfeitas condições de uso e com acabamento adequado;
- b) personalização obrigatória com aplicação do brasão da Câmara Municipal nas xícaras e nos copos, por processo compatível com porcelana/vidro (sublimação ou DTF), com acabamento profissional, nitidez, uniformidade e resistência ao manuseio e às lavagens normais;
- c) encaminhamento da prova digital (layout/arte final da personalização) para aprovação formal da Contratante, no prazo previsto no Termo de Referência, com início da produção somente após a aprovação;
- d) possibilidade de apresentação de amostra física, sem ônus adicional, quando solicitada pela Administração, para validação de qualidade e aderência às especificações;
- e) substituição sem ônus de itens com defeitos, avarias, imperfeições ou desconformidade com as especificações e/ou personalização.

5.2.6. **Prazos de entrega/atendimento e condições de pagamento.** A proposta deverá observar os prazos e condições previstos neste Edital e no Termo de Referência (Anexo II), especialmente:

- a) entrega integral do objeto no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual;
- b) entrega na sede da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, mediante agendamento com a fiscalização, em dias úteis e horário de expediente;
- c) pagamento somente após o atesto da fiscalização quanto à conformidade da entrega, podendo ser suspenso em caso de irregularidade até a devida regularização.

5.2.7. **Critério de disputa e composição do preço.** A disputa será pelo menor preço por lote (Lote Único). A licitante deverá apresentar o valor total do lote e discriminar os valores unitários por item, para fins de conferência, equalização e análise de exequibilidade.

5.2.8. **Composição do preço.** Os preços propostos são firmes e fixos e devem incluir, no valor total do lote, todos os encargos necessários ao fornecimento do objeto (impostos, taxas, fretes, seguros, personalização,



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

prova digital/layout, embalagem, logística/entrega, substituições por inconformidade e quaisquer outras despesas diretas e indiretas).

5.2.9. Em caso de divergência entre valores unitários, subtotais e valor total do lote, a licitante poderá ser convocada para sanar inconsistências formais (ex.: arredondamentos), vedada a alteração da essência da proposta e qualquer majoração de preços, permanecendo inalterado o valor total ofertado, sem prejuízo da análise de exequibilidade pela Administração.

## 6. DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA E DA ETAPA COMPETITIVA (LANCES)

6.1. A sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo/aviso, por meio do sistema LICITANET, em ambiente eletrônico.

6.2. Os fornecedores deverão estar previamente credenciados no sistema, responsabilizando-se pelo uso de login e senha, bem como por todas as transações realizadas em seu nome.

6.3. Até o horário de abertura da sessão, os fornecedores poderão cadastrar/enviar suas propostas no sistema, conforme regras do instrumento convocatório.

### 6.4. Intervalo mínimo entre lances.

6.4.1. Durante a fase de lances, o fornecedor somente poderá oferecer lance inferior ao menor lance vigente do respectivo lote, observado o intervalo mínimo de diferença entre lances, o qual incidirá tanto sobre os lances intermediários quanto sobre o lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.2. Fica estabelecido o intervalo mínimo de diferença entre lances em **0,5% (meio por cento)** do valor estimado do Lote Único, arredondado para cima para real inteiro (R\$ 1,00), conforme abaixo:

a) **Lote Único: 0,5% de R\$ 6.192,90 = R\$ 30,9645 → R\$ 31,00 (arredondado para cima)**

6.4.3. O intervalo mínimo definido neste item deverá ser parametrizado no sistema LICITANET para o Lote Único, prevalecendo a regra do sistema durante a etapa competitiva.

6.5. Aberta a sessão, será iniciada a etapa competitiva para envio de lances, exclusivamente pelo sistema, observando-se que:

- I. os lances deverão ser sucessivos e decrescentes, inferiores ao menor lance vigente do Lote Único, respeitado o intervalo mínimo previsto no item 6.4;
- II. o sistema registrará os lances em tempo real e apresentará o menor lance vigente, conforme funcionalidades da plataforma, em regra sem identificação do fornecedor;
- III. a etapa de envio de lances terá duração conforme parametrização no sistema, observadas as regras aplicáveis e os registros em ata.

6.6. Horário oficial: os horários do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registros no sistema.

6.7. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar, via sistema, com o fornecedor melhor classificado, visando à obtenção de melhor preço, observadas as condições do edital e do Termo de Referência.

6.8. Caso o fornecedor melhor classificado seja desclassificado ou não atenda às exigências de habilitação, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

6.9. Encerradas as etapas de julgamento e habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação, no que couber.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço**, na forma do art. 33, inciso I,



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o **menor preço por lote (Lote Único)** como critério de julgamento e classificação. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor valor total do lote**, desde que atenda às especificações deste Edital e do Termo de Referência (Anexo II), inclusive quanto às exigências de personalização, qualidade dos materiais e condições de entrega.

Parágrafo único. O valor total apresentado na proposta corresponderá ao preço do lote e será utilizado como critério de julgamento. Em caso de divergência entre valores unitários, subtotais e valor total, prevalecerá o valor total do lote registrado no sistema, podendo a Administração promover a correção de erros meramente aritméticos (ex.: arredondamentos e somatórios), desde que não haja majoração nem alteração da essência da proposta, permanecendo inalterado o preço do lote ofertado.

7.2. O julgamento será realizado de forma objetiva, com base no preço registrado no sistema eletrônico LICITANET e na compatibilidade da proposta com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo II), bem como com as demais condições estabelecidas neste Edital, especialmente quanto a:

- a) conformidade dos itens ofertados (porcelana e vidro) com as características mínimas exigidas;
- b) atendimento às exigências de personalização institucional (brasão da Câmara) e respectivo processo de aplicação;
- c) observância dos prazos de prova digital (layout/arte final), entrega integral e substituição de itens em caso de inconformidade.

7.3. O não atendimento aos requisitos de participação, às condições deste Edital ou às especificações do Termo de Referência implicará a desclassificação da proposta, assegurada a possibilidade de diligência para saneamento de falhas formais, quando cabível, sem alteração da substância da proposta, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando constatada má-fé ou tentativa de fraude.

## 8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

### 8.1. Destinação exclusiva (art. 48, I, LC nº 123/2006).

8.1.1. Esta Dispensa Eletrônica será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), uma vez que o valor estimado do Lote Único é inferior a R\$ 80.000,00, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.2. A exclusividade também encontra respaldo no Decreto Municipal nº 0088/2023, no que couber e quando aplicável, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para itens/lotos de até R\$ 80.000,00.

### 8.2. Enquadramento e ramo de atividade.

8.2.1. A participação é restrita a ME/EPP que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, compreendendo o fornecimento e/ou personalização de utensílios e artigos de copa e cozinha, porcelanas, vidrarias, brindes institucionais ou itens correlatos.

8.2.2. O porte deverá ser declarado em campo próprio do sistema e comprovado quando solicitado (ex.: comprovante de enquadramento/Cartão CNPJ/Receita Federal ou documento equivalente). A ausência de comprovação, quando exigida, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das demais consequências legais.

### 8.3. Preferência local/regional – Vale do Guaporé (Decreto Municipal nº 0088/2023).

8.3.1. Poderá ser aplicada, de forma justificada, a prioridade de contratação em favor de ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48, § 3º, da LC nº 123/2006, sem qualquer restrição à participação de licitantes de outras localidades, assegurada a ampla competitividade. Considerando limitações operacionais da plataforma, a Administração não adotará parametrização sistêmica que resulte em bloqueio/restrrição territorial da disputa, aplicando eventual preferência exclusivamente como regra de julgamento/classificação, conforme previsto neste Edital.

8.3.2. Para fins de regionalização, consideram-se Municípios da Região do Vale do Guaporé, conforme Decreto Municipal nº 0088/2023:



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

- I. Alvorada do Oeste;
- II. Rolim de Moura;
- III. Novo Horizonte do Oeste;
- IV. Nova Brasilândia d'Oeste;
- V. São Miguel do Guaporé;
- VI. Seringueiras;
- VII. São Francisco do Guaporé;
- VIII. Costa Marques.

8.3.3. **Comprovação da sede local/regional.** A condição local/regional será comprovada mediante Cartão CNPJ (matriz ou filial com endereço em um dos municípios listados) e, quando necessário, ato constitutivo/alterações que evidenciem o estabelecimento.

8.3.4. **Hipóteses de não aplicação.** A aplicação do tratamento regionalizado observará as hipóteses de não incidência previstas no art. 49 da LC nº 123/2006, especialmente quando não houver mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos sediados local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório.

8.3.5. **Operacionalização da preferência.** Quando aplicável, a preferência local/regional será exercida após o encerramento da etapa competitiva e na fase de julgamento/classificação, mediante convocação da ME/EPP local/regional melhor classificada dentre as enquadradas no limite de até 10% do melhor preço válido, para, se assim desejar, apresentar proposta final inferior ao melhor preço válido, em prazo a ser definido e registrado na sessão (chat/ata), observada a ordem de classificação. A apresentação da proposta final ocorrerá pelos meios disponibilizados na plataforma (ex.: chat/campo de negociação/anexação de proposta), sem impedimento de participação de licitantes de outras localidades, com registro nos autos.

8.4. **Empate ficto – ME/EPP (arts. 44 e 45, LC nº 123/2006).**

8.4.1. Considerando tratar-se de certame exclusivo ME/EPP, a regra de “empate ficto” entre ME/EPP e empresas de maior porte não se aplica como regra geral, por ausência de concorrência entre portes distintos.

8.4.2. Em caso de empate entre propostas (mesmo valor e mesmas condições), será adotado o critério de desempate previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e, persistindo empate, poderá ser realizado sorteio eletrônico no sistema, como critério residual, com registro em ata.

8.5. **Regularização fiscal (art. 43, LC nº 123/2006).**

8.5.1. A ME/EPP provisoriamente classificada em 1º lugar que apresentar pendências de regularidade fiscal/FGTS terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização, conforme disposto na Seção própria deste Edital.

8.6. **Observações.**

a) A preferência local/regional não dispensa o atendimento integral às especificações técnicas e às condições do Edital/Termo de Referência, inclusive quanto à personalização institucional, qualidade dos materiais e prazos de entrega;

b) É vedada a alteração simulada de endereço/sede após a publicação do aviso/edital com intuito de fruição indevida do benefício;

c) A preferência, quando aplicada, será observada por Lote Único e somente entre licitantes regularmente habilitadas.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do objeto serão custeadas com recursos consignados no orçamento vigente da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), conforme previsto no Termo de Referência (Anexo II):

- **Unidade Orçamentária:** 01.00.00 – Poder Legislativo
- **Órgão:** 01.01.00 – Câmara Municipal
- **Programa de Trabalho:** 01.0310001.2001 – Manutenção das Atividades – Câmara Municipal



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

---

- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

## **10. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

10.1. O fornecimento dos utensílios e artigos de copa e cozinha personalizados deverá ocorrer com entrega na sede da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, situada na Rua Rondônia, nº 2811, Bairro Alto Alegre, CEP 76.935-000, mediante agendamento prévio com a fiscalização designada, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo II).

10.1.1. O fornecimento será realizado em **entrega integral (remessa única)**, com os itens já personalizados e prontos para uso, não se caracterizando fornecimento contínuo, salvo situação excepcional devidamente justificada e formalmente autorizada pela Administração.

10.1.2. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário de expediente da Câmara Municipal, de segunda-feira a sexta-feira, das **07h30 às 13h30**, podendo haver recebimento em horário diverso mediante prévia autorização da Administração.

### **10.2. Prazos para execução (atendimento e conclusão)**

10.2.1. Após a assinatura do contrato (ou instrumento equivalente), a contratada deverá encaminhar à Contratante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a **prova digital (layout/arte final)** da personalização, contendo, no mínimo, brasão, posicionamento, dimensões e proporções, para aprovação formal da Administração.

10.2.2. A produção dos itens somente poderá ser iniciada após a aprovação formal da prova digital pela Contratante.

10.2.3. Quando necessário para validação de qualidade e aderência às especificações, a Administração poderá solicitar **amostra física** (01 unidade de cada item), sem ônus adicional, em prazo a ser definido e comunicado formalmente, antes da produção integral.

10.2.4. O prazo máximo para entrega integral dos itens é de **60 (sessenta) dias**, contados da assinatura do contrato **ou da emissão/aceite do instrumento equivalente**, conforme o caso, observadas as etapas de aprovação da arte e demais exigências do Termo de Referência.

10.2.5. A execução do objeto será considerada concluída após a entrega integral, o recebimento definitivo pela Administração e o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada.

### **10.3. Comprovação da execução e documentação fiscal**

10.3.1. A entrega deverá ser registrada/atestada pela Administração por meio de controle interno (ordem de fornecimento, recibo, checklist, termo de recebimento ou equivalente), contendo, no mínimo: identificação dos itens, quantidades, data/hora, responsável pelo recebimento e atesto de conformidade.

10.3.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal (NF-e) ou documento fiscal equivalente correspondente ao fornecimento, observadas as regras da seção de pagamento e do Termo de Referência.

### **10.4. Recebimento provisório**

10.4.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, mediante verificação preliminar da conformidade, incluindo, quando aplicável:

- a) integridade das embalagens e condições de transporte;
- b) quantidades entregues;
- c) conformidade aparente dos materiais (porcelana/vidro);
- d) qualidade visual da personalização (brasão, posicionamento, nitidez e acabamento);
- e) compatibilidade aparente com as especificações do Termo de Referência.

10.4.2. Qualquer divergência, avaria, defeito ou irregularidade constatada será registrada pela equipe responsável, com ciência da contratada.

### **10.5. Correções / Reexecução**

10.5.1. Constatada qualquer irregularidade, desconformidade técnica, avaria de transporte, defeito de fabricação, imperfeição ou divergência na personalização/especificações, a Administração poderá recusar o



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

---

recebimento, no todo ou em parte, devendo a contratada promover a **substituição integral** do(s) item(ns) recusado(s), sem ônus para a Administração.

10.5.2. A substituição de itens recusados deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da notificação formal da Contratante, salvo prazo diverso fixado pela Administração em situação justificada, compatível com a urgência e a necessidade do serviço.

10.5.3. A existência de pendências não afasta a obrigação de regularização no prazo assinalado, nem impede a aplicação das medidas administrativas cabíveis.

#### 10.6. **Recebimento definitivo**

10.6.1. O recebimento definitivo será formalizado após a conferência final e o atesto do fornecimento satisfatório pela fiscalização/gestão do contrato, condicionado ao atendimento integral das exigências do Termo de Referência, especialmente quanto à quantidade, qualidade dos materiais e conformidade da personalização institucional.

#### 10.7. **Persistência do descumprimento**

10.7.1. Não sanadas as irregularidades no prazo assinalado, poderão ser adotadas as medidas cabíveis, inclusive recusa definitiva, rescisão contratual, aplicação de sanções administrativas e eventual convocação de remanescente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### 10.8. **Responsabilidade pela execução**

10.8.1. A contratada será integralmente responsável pela execução do fornecimento, incluindo produção, personalização, embalagem, transporte, carga/descarga e entrega dos utensílios, respondendo por eventuais danos e vícios decorrentes de falhas na execução.

10.8.2. A contratada deverá assegurar a conformidade dos itens com as especificações técnicas, padrões de qualidade, higiene, funcionalidade e durabilidade exigidos, bem como a substituição sem ônus de itens defeituosos, avariados ou em desacordo com a personalização aprovada.

### 11. **DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

11.1. A contratação decorrente deste procedimento será formalizada por **Contrato Administrativo** ou por **instrumento substitutivo hábil**, conforme autorizado pelo art. 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas a natureza do objeto, as etapas de personalização (prova digital/layout), os prazos de entrega e as necessidades da Administração.

11.2. Para fins do disposto no item 11.1, poderá ser adotado, conforme decisão motivada da Administração:

a) **Contrato Administrativo**, quando recomendável para melhor disciplinar prazos, aprovação de arte/layout, entrega, recebimento, fiscalização, gestão e sanções; ou

b) **Instrumento substitutivo**, a exemplo de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, quando suficiente para assegurar o fornecimento do objeto, nos termos da legislação aplicável.

11.3. O instrumento de formalização adotado incorporará, no que couber, este Edital, o Termo de Referência (Anexo II), a proposta vencedora, a ata da sessão eletrônica e demais documentos que integrem o processo.

11.4. A licitante vencedora será convocada para assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, no prazo estabelecido na convocação oficial (por meio do sistema LICITANET e/ou comunicação formal ao e-mail cadastrado), sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na Resolução Legislativa nº 007/2023–CMSFG (e alterações) e neste Edital, em caso de recusa injustificada.

11.5. O fornecimento será operacionalizado, em especial, por meio de **Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento** emitida pela Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, na qual constarão, no mínimo:

a) identificação do **Lote Único**;



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

- b) detalhamento dos itens e quantidades;
- c) referência à personalização institucional (brasão da Câmara Municipal);
- d) indicação da necessidade de apresentação da prova digital (layout/arte final), quando aplicável;
- e) prazo de entrega e demais condições aplicáveis, conforme Termo de Referência.

11.6. Considerando que o objeto foi estruturado em **Lote Único**, a formalização ocorrerá de forma única, abrangendo o fornecimento integral do lote (contrato ou instrumento equivalente), sem prejuízo da emissão de Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, conforme a necessidade da Administração.

## 12. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Para fins de pagamento, a contratada deverá emitir Nota Fiscal (NF-e/NFC-e) ou documento fiscal equivalente, em nome e CNPJ idênticos aos da proposta/contratação, legível e sem rasuras, correspondente aos itens efetivamente fornecidos e recebidos/atestados, conforme regras de recebimento do Termo de Referência (Anexo II).

12.2. O pagamento será efetuado em **parcela única**, após a entrega integral e o recebimento definitivo do Lote Único, em até **5 (cinco) dias úteis**, contados da ocorrência cumulativa de:

- I) recebimento definitivo/atesto do fornecimento satisfatório, inclusive quanto à conformidade da personalização institucional; e
- II) apresentação/aceitação da Nota Fiscal (NF-e/NFC-e) ou documento fiscal equivalente, devidamente atestada.

**Parágrafo único.** A conta bancária informada deverá estar vinculada ao CNPJ da contratada.

12.3. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à unidade administrativa competente (Secretaria Geral/Setor Financeiro, conforme fluxo interno), acompanhada, quando solicitado, dos documentos de regularidade, observando-se as especificações do Termo de Referência quanto ao conteúdo, legibilidade e compatibilidade dos dados.

12.3.1. Poderá ser exigido relatório simples ou checklist de recebimento contendo a discriminação dos itens entregues, quantidades e verificação da conformidade da personalização (quando aplicável), acompanhado dos comprovantes/atestes de recebimento, conforme previsto no Termo de Referência (Anexo II).

12.4. O atesto ficará condicionado à verificação da conformidade do fornecimento com o Edital e o Termo de Referência, inclusive quanto à qualidade dos materiais, integridade dos itens e regularidade da personalização institucional, bem como ao regular cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

12.5. **Regularidade como condição de pagamento.** Como condição para o pagamento, a contratada deverá manter e comprovar a regularidade, com documentos válidos na data do pagamento, quando exigível:

12.5.1. Regularidade fiscal/Previdenciária – CND ou CPEND relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN);

12.5.2. FGTS – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

12.5.3. Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

12.5.4. Outras certidões/regularidades que sejam legalmente exigíveis para o pagamento, quando aplicável.

**Observação.** Aplica-se às ME/EPP o tratamento de regularização fiscal previsto no art. 43 da LC nº 123/2006, conforme item 4.4 deste Edital.

## 12.6. Retenções legais e glosas

12.6.1. Serão observadas as retenções tributárias e encargos previstos em lei (IR, ISS, INSS, PIS/PASEP, COFINS, CSLL, quando cabíveis), bem como as regras específicas de cada regime tributário.

12.6.2. Poderão ser glosados valores relativos a itens não entregues, entregues em desacordo, entregues parcialmente, ou sujeitos a penalidades, conforme legislação aplicável, este Edital e o Termo de Referência.

12.6.3. Havendo divergência técnica/documental ou qualquer irregularidade que impeça o pagamento, o prazo



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

ficará suspenso até a completa regularização, sem caracterizar inadimplemento da Administração.

12.7. **Compensações**

12.7.1. Multas, indenizações ou outros valores devidos pela contratada poderão ser compensados com o montante a pagar, sem prejuízo da cobrança de eventual saldo remanescente por via administrativa ou judicial.

12.8. **Adiantamentos**

12.8.1. Não haverá adiantamento de pagamento, salvo hipóteses extraordinárias previstas em lei e devidamente autorizadas, de forma motivada, pela autoridade competente.

12.9. **Mora da Administração**

12.9.1. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, será devida à contratada a atualização monetária limitada ao período da mora, na forma da legislação vigente, não sendo devidos quaisquer outros acréscimos além daqueles legalmente previstos.

**13. DAS SANÇÕES E DO PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 007/2023.**

13.1. **Art. 50.** Serão aplicadas as **penalidades** previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo elas:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. **Art. 51.** Na aplicação das sanções a Autoridade competente para aplicação deverá observar os seguintes critérios:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. **Art. 52.** São infrações administrativas praticadas pelos particulares no âmbito de sua relação com a Administração municipal:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 ou suas alterações posteriores.

13.4. **Art. 53.** A sanção de multa deve ser aplicada no percentual mínimo de 10% sobre o valor do contrato ou ata e até o limite de 30%, conforme dispuser o edital.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

13.5. **Art. 54.** A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração municipal será aplicada pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e limitado ao máximo de 3 (três) anos.

13.6. **Art. 55.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) e limitado ao máximo de 6 (seis) anos.

13.7. **Art. 56.** As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa.

13.8. **Art. 77.** São autoridades competentes para aplicação de sanções administrativas as **autoridades da Câmara Municipal**, nos termos de seu Regimento Interno e da Resolução Legislativa nº 007/2023, inclusive o(a) **Presidente da Câmara** e outros agentes designados em ato próprio.

13.9. **Art. 58.** O procedimento deve observar as seguintes regras:

**I** - O responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento, designando servidor ou órgão para a formalização e instrução do processo;

**II** - O ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

**III** - O acusado dispõe de 15 (quinze) dias úteis para oferecer defesa prévia e apresentar as provas e requerimento de produção de provas, caso queira;

**IV** - Caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado, sendo indeferidas as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**V** - Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência para oitiva de testemunhas, previamente designada para este fim, preferencialmente em ambiente virtual;

**VI** - Concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

**VII** - Transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, o servidor ou órgão, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o parecer e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da Procuradoria Jurídica da Câmara que emitirá seu Parecer;

**VIII** - Todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

**Parágrafo único.** No caso de procedimento em que haja a possibilidade, em tese, de aplicação de sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a formalização e instrução do processo deve ficar a cargo de Comissão designada pela Câmara Municipal composta de 2 servidores efetivos.

13.10. **Art. 59.** Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Presidente, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

**Observação:** os meios de defesa e recursos mencionados nesta Seção referem-se **exclusivamente** ao **procedimento administrativo sancionador**, não se confundindo com fase recursal do procedimento de dispensa eletrônica.

#### 14. INFORMAÇÕES GERAIS

14.1. Para obtenção de informações e orientações sobre a participação nesta Dispensa Eletrônica, bem como para esclarecimentos relativos ao instrumento convocatório, os interessados poderão contatar a Câmara



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

Municipal de São Francisco do Guaporé/RO pelo e-mail: **cplcamarasfg@gmail.com**, sem prejuízo do envio de mensagens pelo chat do sistema LICITANET, que ficará registrado em ata.

14.2. As comunicações oficiais, avisos, convocações e demais atos do procedimento ocorrerão, preferencialmente, pelo sistema LICITANET e/ou pelo e-mail informado pela licitante em seu cadastro, sendo de responsabilidade do participante acompanhar as atualizações e prazos.

14.3. **Pedidos de esclarecimento e manifestações (direito de petição)**

14.3.1. Qualquer interessado poderá encaminhar **pedido de esclarecimento** sobre os termos deste Aviso/Edital e anexos, bem como **manifestação escrita** apontando eventual inconsistência, dúvida técnica, cláusula restritiva ou possível irregularidade.

14.3.2. Os pedidos/manifestações deverão ser apresentados **exclusivamente pelo chat do LICITANET** e/ou pelo e-mail institucional informado neste Edital, de modo a permitir registro e rastreabilidade nos autos.

14.3.3. Para que haja tempo hábil de análise e resposta antes da abertura da sessão, os pedidos/manifestações deverão ser protocolados até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura.

14.3.4. **Estas manifestações não se confundem com “recurso administrativo” da fase recursal prevista no art. 165 da Lei nº 14.133/2021**, não havendo, por si só, instauração de rito recursal (intenção de recurso/razões/contrarrazões).

14.3.5. A Administração analisará e responderá de forma motivada, dando publicidade pelos meios oficiais do procedimento.

14.4. **Efeitos e providências**

14.4.1. A apresentação de pedido/manifestações **não suspende automaticamente** o andamento do procedimento.

14.4.2. **Se a Administração concluir pela procedência** e houver necessidade de correção do Aviso/Edital/Anexos, poderá promover **retificação** e, quando necessário para preservar isonomia/competitividade, **readequar datas e prazos**, observando o prazo mínimo aplicável entre divulgação do aviso e abertura.

15. **FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste procedimento, quando não solucionadas na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. **DOS ANEXOS**

**Integram o presente Edital, como partes inseparáveis, os seguintes documentos:**

- 16.1. Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;
- 16.2. Anexo II – Termo de Referência;
- 16.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica (autodeclaração);
- 16.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação;
- 16.5. Anexo V – Modelo de Declaração de não Impedimento para Contratar com a Administração Pública;
- 16.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de não Utilização de Mão de Obra Infantil ou em Condições Análogas à de Escravo;
- 16.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Veracidade das Informações e Cumprimento Integral dos Requisitos de Habilitação;
- 16.8. Anexo VIII – Modelo de Minuta de Contrato (**quando adotado**, nos termos da Seção 11 deste Edital).

São Francisco do Guaporé/RO, 09 de março de 2026.

  
THIAGO HENRIQUE RODRIGUES ADÃO



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
[www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br](http://www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br)

---

Agente de Contratação CMSFG  
PORT.Nº.017/2025/GP



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO  
GUAPORÉ/RO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026

Processo Administrativo nº 005/CMSFG/2026  
PROPOSTA COMERCIAL

FORNECEDOR: \*\*\*\*\* CNPJ: 00.000.000/0000-00

REPRESENTANTE: \*\*\*\*\*

TELEFONE: (\*\*)\*\*\*\*\*\_\*\*\*\*

E-MAIL: \*\*\*\*\*@\*\*\*\*\*.COM

ENDEREÇO: \*\*\*\*\*

LOTE ÚNICO:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100	Conjunto	<b>Conjunto de xícara em porcelana com pires</b> , formato redondo, porcelana branca, próprio para uso alimentício, xícara com capacidade aproximada de 200 ml (modelo tradicional). <b>Personalização obrigatória:</b> aplicação do brasão do Poder Legislativo em preto e branco, por sublimação ou DTF, compatível com porcelana, aplicada exclusivamente na face externa da xícara, conforme layout aprovado. <b>Observação:</b> a personalização será aplicada somente na xícara, permanecendo o pires sem personalização, salvo orientação diversa da Contratante.		
2	30	Unidade	<b>Copo em vidro transparente</b> , modelo Long Drink, formato alto e cilíndrico, próprio para uso alimentício, capacidade aproximada de 300 ml, com acabamento uniforme e boa resistência. <b>Personalização obrigatória:</b> aplicação do brasão do Poder Legislativo em preto e branco, por sublimação ou DTF, compatível com vidro, aplicada no corpo do copo (face externa), conforme layout aprovado.		
VALOR TOTAL					

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

CNPJ: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS, CONFORME EXIGIDO NO EDITAL.

FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA: PROPOSTAS DEVEM SER ENVIADAS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DA PLATAFORMA WWW.LICITANET.COM.BR, CONFORME REGULADO NO EDITAL.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **Preâmbulo**

O presente Termo de Referência tem por finalidade detalhar a contratação pela Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, visando à aquisição de utensílios e artigos de copa e cozinha personalizados para uso institucional e cerimonial, com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Documento de Formalização de Demanda (DFD), observando a Lei nº 14.133/2021, seus regulamentos e melhores práticas de planejamento e governança das contratações públicas.

2. **Definição do objeto, incluídos sua natureza**

Constitui objeto do presente Termo de Referência a **aquisição, com personalização e entrega única**, de utensílios e artigos de copa e cozinha, sendo **100 (cem) conjuntos de xícaras com pires em porcelana e 30 (trinta) copos em vidro**, com aplicação do **brasão da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO nas xícaras e nos copos**, destinados ao uso institucional e cerimonial.

A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias contados da assinatura do instrumento, com embalagem adequada ao transporte, e **substituição sem ônus** de itens que apresentem defeitos, avarias, imperfeições ou desconformidade com as especificações, **nos termos do item 5.3.4**, sem caracterizar fornecimento contínuo.

2.1. **Da justificativa de necessidade**

A contratação é essencial para garantir que a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO disponha de utensílios de copa e cozinha padronizados e personalizados, assegurando higiene, organização e funcionalidade contínua nos serviços institucionais e cerimoniais.

A padronização contribui para o controle patrimonial, preservação e reposição adequada dos bens, evita improvisos e uso de itens inadequados, otimiza recursos, reforça a apresentação institucional e atende aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.2. **Do quantitativo**

2.2.1. A aquisição prevê 100 (cem) conjuntos de xícaras com pires em porcelana e 30 (trinta) copos em vidro, **com personalização nas xícaras e nos copos**, considerando que **os pires permanecerão sem personalização**, nos termos da observação do Item 01. A estimativa considera uso diário nos gabinetes e Secretaria Geral, reserva técnica para higienização e reposição por quebras/desgaste, e suporte a eventos cerimoniais, garantindo padronização, funcionalidade, controle patrimonial e atendimento institucional contínuo.

Item	Quant.	Unidade	Descrição
01	100	Conjunto	Conjunto de xícara em porcelana com pires, formato redondo, confeccionado em porcelana branca, próprio para uso alimentício. Xícara com capacidade aproximada de 200



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

			<p>ml, admitindo-se modelo tradicional.</p> <p><b>Personalização obrigatória:</b> aplicação do brasão do Poder Legislativo em <b>preto e branco</b>, por processo de personalização <b>resistente, exclusivamente por sublimação ou DTF, compatível com porcelana</b>, aplicada <b>exclusivamente na face externa da xícara</b>, conforme layout previamente aprovado pela Contratante.</p> <p>A personalização deverá apresentar <b>acabamento profissional</b>, com boa fixação, nitidez e uniformidade, sendo vedado aspecto amador. Não serão aceitos itens com impressão torta, desalinhada, cortada, fora de proporção, com bordas borradas, falhas de cobertura, manchas, bolhas, baixa legibilidade ou quaisquer irregularidades que comprometam a apresentação institucional.</p> <p>Deverá resistir ao manuseio e às lavagens em condições normais de uso, sem descascamento ou desbotamento relevante.</p> <p><b>Observação:</b> A personalização será aplicada <b>somente na xícara</b>, permanecendo o <b>pires sem personalização</b>, salvo orientação diversa da Contratante.</p>
02	30	Unidade	<p><b>Copo em vidro transparente, modelo Long Drink</b>, formato alto e cilíndrico, próprio para uso alimentício, com capacidade aproximada de 300 ml, adequado para servir água, sucos, refrigerantes ou outras bebidas.</p> <p>Produto com acabamento uniforme, bordas regulares, boa resistência e adequado ao uso institucional.</p> <p><b>Personalização obrigatória:</b> aplicação do brasão do Poder Legislativo em <b>preto e branco</b>, por processo de personalização <b>resistente, exclusivamente por sublimação ou DTF</b>, compatível com vidro, aplicada no corpo do copo (<b>face externa</b>), conforme <b>layout previamente aprovado</b> pela Contratante.</p> <p>A personalização deverá apresentar <b>acabamento profissional</b>, com <b>boa fixação, nitidez e uniformidade</b>, sendo <b>vedado</b> aspecto amador. Não serão aceitos itens com impressão <b>torta, desalinhada, cortada</b>, fora de proporção, com <b>bordas borradas</b>, falhas de cobertura, manchas, bolhas, baixa legibilidade ou quaisquer irregularidades que comprometam a apresentação institucional.</p> <p>Deverá resistir ao <b>manuseio e às lavagens</b> em condições normais de uso, <b>sem descascamento ou desbotamento relevante</b>.</p>

2.3. **Enquadramento do objeto como comum:**

2.3.1. O objeto desta contratação, consistindo na aquisição de utensílios e artigos de copa e cozinha personalizados (xícaras com pires e copos em vidro), enquadra-se como bem comum, pois



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, sem demandar notória especialização ou soluções técnicas complexas, conforme definido na Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XIII.

#### 2.4. Da Vigência:

2.4.1. O contrato terá vigência restrita ao período necessário para a entrega integral do objeto, limitada ao prazo máximo de 60 (sessenta) dias, **contados da assinatura**, sem prejuízo das obrigações de substituição e garantia de conformidade previstas neste Termo de Referência, as quais subsistem mesmo após o término da vigência.

2.4.2. A eventual necessidade de substituição de itens que apresentem defeitos, imperfeições, avarias ou desconformidade com as especificações técnicas não caracteriza prorrogação contratual, constituindo obrigação da contratada, devendo ocorrer **no prazo e condições definidos no item 5.3.4.**

### 3. Fundamentação da Contratação

#### 3.1. Previsão da Contratação:

A contratação visa atender à necessidade institucional de padronização de utensílios de copa e cozinha para uso institucional e cerimonial da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, tratando-se de bem comum, amplamente disponível no mercado, cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos, conforme a Lei nº 14.133/2021, estando a demanda devidamente justificada no ETP e no DFD.

Considerando o valor estimado da contratação, inferior ao limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a demanda **é passível de contratação direta, por dispensa de licitação**, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, bem como a formalização do respectivo processo administrativo.

#### 4. Descrição da Solução como um Todo, Considerando Todo o Ciclo de Vida do Objeto:

4.1. A solução contratada compreende aquisição, produção, personalização e entrega de utensílios de copa e cozinha (100 conjuntos de xícaras com pires em porcelana e 30 copos em vidro), **com aplicação resistente do brasão nas xícaras e nos copos**, conforme especificações e layout previamente aprovados, **mantendo-se os pires sem personalização**, salvo orientação diversa da Contratante.

4.2. A solução adotada corresponde à alternativa considerada mais vantajosa no Estudo Técnico Preliminar, que descartou a contratação segregada de fornecimento e personalização, em razão de maior custo e complexidade operacional.

4.3. O ciclo de vida do objeto inclui: seleção e aquisição de materiais com certificação para uso alimentício; fabricação conforme normas técnicas; aplicação de personalização resistente à lavagem e manuseio; embalagem e transporte seguros; recebimento, conferência e controle de qualidade; estocagem e disponibilização para uso institucional e cerimonial.

4.4. Itens com defeito de fabricação ou divergência na personalização deverão ser substituídos, garantindo conformidade com padrões de higiene, durabilidade, funcionalidade, padronização visual e controle patrimonial.

#### 5. Requisitos da contratação:

A solução deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e legais:



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

- a) Xícaras e pires em porcelana e copos em vidro próprios para uso alimentício, com acabamento uniforme, bordas regulares e ausência de trincas, lascas ou deformidades;
- b) Capacidade compatível com uso institucional (xícaras: ~200 ml; copos: ~300 ml), com tolerância mínima;
- c) Personalização obrigatória com brasão da Câmara **nas xícaras e nos copos**, exclusivamente por sublimação ou DTF, com acabamento profissional, resistente à lavagem e manuseio, conforme layout aprovado;
- d) Fornecimento pronto para uso, com embalagem que assegure integridade durante transporte;
- e) Substituição de itens defeituosos, avariados ou com divergência de personalização sem ônus;
- f) Cumprimento das normas de higiene, durabilidade, funcionalidade, padronização e controle patrimonial;
- g) Observância das exigências legais e regulamentares da Lei nº 14.133/2021.

#### 5.1. Critérios ambientais

5.1.1. A contratada deverá adotar práticas ambientalmente responsáveis durante todas as etapas do ciclo de vida dos utensílios, incluindo produção, transporte e entrega, de forma a minimizar impactos ambientais e promover sustentabilidade. Especificamente, deve-se:

5.1.2. Garantir processos de fabricação com controle de resíduos e consumo eficiente de recursos;

5.1.3. Utilizar materiais e produtos compatíveis com normas de segurança alimentar e ambientais;

5.1.4. Assegurar transporte e embalagem que reduzam desperdício e danos;

5.1.5. Promover descarte adequado de resíduos gerados, quando aplicável. Tais exigências visam cumprir os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, sem comprometer a viabilidade econômica, qualidade ou funcionalidade do fornecimento, garantindo que os utensílios entregues atendam plenamente às necessidades institucionais e cerimoniais da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

#### 5.2. Entrega e recebimento:

5.2.1. Os utensílios e artigos de copa e cozinha deverão ser entregues prontos para uso, com embalagem adequada que assegure integridade durante transporte e manuseio.

5.2.2. O recebimento será realizado pela fiscalização designada, mediante conferência de quantidade, qualidade e conformidade da personalização.

5.2.3. O prazo máximo para entrega é de 60 dias após a assinatura do contrato, garantindo atendimento às especificações técnicas e institucionais.

5.2.4. A Contratada deverá encaminhar à Contratante, em até **05 (cinco) dias úteis** contados da assinatura do contrato, a **prova digital (layout/arte final)** da personalização (brasão, posicionamento, dimensões e proporções) para **aprovação formal**.

5.2.5. A produção somente poderá ser iniciada **após a aprovação** da Contratante.

5.2.6. Quando necessário para validação de qualidade e aderência às especificações, a Contratante poderá solicitar **amostra física** (01 unidade de cada item), a ser apresentada **sem ônus adicional**, em prazo a ser definido pela Administração, antes da produção integral.

5.2.7. A entrega deverá ocorrer na sede da **Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO**, no endereço **Rua Rondônia, nº 2811 – Bairro Alto Alegre**, em dias úteis, no



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

**horário de expediente**, de segunda-feira a sexta-feira, **das 07h30 às 13h30**, mediante agendamento com a fiscalização designada.

**5.3. Responsabilidade do fornecedor:**

5.3.1. A contratada é integralmente responsável pela execução do fornecimento, incluindo produção, personalização, embalagem, transporte e entrega dos utensílios.

5.3.2. Deve assegurar a conformidade total com as especificações técnicas, padrões de higiene, funcionalidade, durabilidade e controle patrimonial.

5.3.3. Itens com defeito de fabricação, avarias de transporte ou divergência na personalização deverão ser substituídos sem ônus adicional, garantindo que o objeto contratado atenda plenamente às exigências institucionais e cerimoniais da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

5.3.4. **Substituição de itens em desconformidade:** Constatados defeitos, imperfeições, avarias de transporte ou divergência de personalização/especificações, a Contratada deverá proceder à **substituição integral** do(s) item(ns) recusado(s), **sem ônus adicional**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da notificação formal da Contratante.

**Parágrafo único:** Em situações justificadas, a Administração poderá **fixar prazo diverso**, compatível com a urgência e a necessidade do serviço, mediante comunicação formal.

**6. Modelo de Execução do Objeto:**

6.1. A execução compreenderá todas as etapas desde a produção e personalização dos utensílios, embalagem e transporte até a entrega final.

6.2. O fornecedor deverá organizar o fluxo de trabalho, garantindo cronograma compatível com o prazo máximo de 60 dias, conferência de qualidade, conformidade com especificações técnicas e reposição de itens com defeito ou divergência de personalização, assegurando a entrega integral do objeto conforme previsto no Termo de Referência.

**7. Modelo de Gestão do Contrato**

7.1. A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Compete ao gestor acompanhar o cumprimento das obrigações, promover interlocução com a contratada, registrar ocorrências e adotar medidas para preservar o interesse público.

7.3. Compete ao fiscal verificar a conformidade da execução, atestar a entrega satisfatória para pagamento e comunicar ao gestor eventuais irregularidades.

7.4. A comunicação deve ocorrer formalmente, preferencialmente por escrito ou meio eletrônico institucional, com registros sistemáticos de ordens de serviço, serviços prestados, não conformidades e medidas corretivas, garantindo a adequada gestão e responsabilização da contratada.

**8. Critérios De Medição E De Pagamento**

8.1. O cumprimento das obrigações contratuais será aferido mediante conferência da entrega dos utensílios e artigos de copa e cozinha, verificando quantidade, qualidade, conformidade da personalização e integridade dos itens. O pagamento será realizado após atesto da fiscalização de



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

que todos os itens foram entregues em conformidade com o Termo de Referência, com registros formais documentados.

### 8.2. Da entrega e do recebimento:

A entrega, o recebimento, a conferência dos itens e os procedimentos para substituição de produtos defeituosos ou em desconformidade obedecerão ao disposto nos itens **5.2 e 5.3.4** deste Termo de Referência, cabendo à fiscalização atestar a conformidade para fins de pagamento.

### 8.3. Do pagamento:

8.3.1. O pagamento será efetuado somente após o atesto da fiscalização de que todos os itens foram entregues em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com registro formal da conferência.

8.3.2. Qualquer irregularidade ou não conformidade poderá suspender o pagamento até a regularização, garantindo que a Administração só liquide obrigações plenamente atendidas.

## 9. Forma e Critério de Seleção do Fornecedor

9.1. A contratação será realizada por **contratação direta, por dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado e a natureza de bem comum, com seleção pelo critério de **menor preço global por lote único**, observadas as exigências de habilitação jurídica e regularidade fiscal/trabalhista aplicáveis ao procedimento.

9.2. Serão exigidos documentos de **habilitação jurídica** e de **regularidade fiscal e trabalhista**, bem como **declaração de que o fornecedor atende integralmente às especificações técnicas** deste Termo de Referência, garantindo competitividade, transparência e isonomia.

### 9.3. Estimativas do Valor da Contratação

9.3.1. O valor estimado será calculado com base em cotações formais obtidas junto a, no mínimo, três fornecedores distintos do ramo, em conformidade com os arts. 18, §1º, IV, e 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

9.3.2. Será realizada pesquisa de preço complementar junto a outras fontes de mercado para referência adicional, sem utilização para estimativa formal.

9.3.3. Todas as cotações e memórias de cálculo serão documentadas, assegurando fundamentação técnica, transparência, compatibilidade orçamentária e observância aos princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente economicidade, eficiência e interesse público.

9.3.4. A seguir, apresenta-se o resumo da estimativa do valor da contratação, conforme tabela demonstrativa:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário estimado	Valor total
01	100	Conjunto	<b>Conjunto de xícara em porcelana com pires</b> , formato redondo, confeccionado em porcelana branca, próprio para uso alimentício. Xícara com capacidade aproximada de 200	R\$ 51,63	R\$ 5.163,00



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

			<p>ml, admitindo-se modelo tradicional.</p> <p><b>Personalização obrigatória:</b> aplicação do brasão do Poder Legislativo em <b>preto e branco</b>, por processo de personalização <b>resistente, exclusivamente por sublimação ou DTF, compatível com porcelana</b>, aplicada <b>exclusivamente na face externa da xícara</b>, conforme layout previamente aprovado pela Contratante.</p> <p>A personalização deverá apresentar <b>acabamento profissional</b>, com boa fixação, nitidez e uniformidade, sendo vedado aspecto amador. Não serão aceitos itens com impressão torta, desalinhada, cortada, fora de proporção, com bordas borradas, falhas de cobertura, manchas, bolhas, baixa legibilidade ou quaisquer irregularidades que comprometam a apresentação institucional.</p> <p>Deverá resistir ao manuseio e às lavagens em condições normais de uso, sem descascamento ou desbotamento relevante.</p> <p><b>Observação:</b> A personalização será aplicada <b>somente na xícara</b>, permanecendo o <b>pires sem personalização</b>, salvo orientação diversa da Contratante.</p>		
02	30	Unidade	<p><b>Copo em vidro transparente, modelo Long Drink</b>, formato alto e cilíndrico, próprio para uso alimentício, com capacidade aproximada de 300 ml, adequado para servir água, sucos, refrigerantes ou outras bebidas.</p> <p>Produto com acabamento uniforme, bordas regulares, boa resistência e adequado ao uso institucional.</p> <p><b>Personalização obrigatória:</b> aplicação do brasão do Poder Legislativo em <b>preto e branco</b>, por</p>	R\$ 34,33	R\$ 1.029,90



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

			<p>processo de personalização <b>resistente, exclusivamente por sublimação ou DTF</b>, compatível com vidro, aplicada no corpo do copo (<b>face externa</b>), conforme <b>layout previamente aprovado</b> pela Contratante.</p> <p>A personalização deverá apresentar <b>acabamento profissional, com boa fixação, nitidez e uniformidade</b>, sendo <b>vedado</b> aspecto amador. Não serão aceitos itens com impressão <b>torta, desalinhada, cortada</b>, fora de proporção, com <b>bordas borradas</b>, falhas de cobertura, manchas, bolhas, baixa legibilidade ou quaisquer irregularidades que comprometam a apresentação institucional.</p> <p>Deverá resistir ao <b>manuseio e às lavagens</b> em condições normais de uso, <b>sem descascamento ou desbotamento relevante</b>.</p>		
<b>VALOR TOTAL R\$ 6.192,90</b>					

9.3.5. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 6.192,90 (seis mil, cento e noventa e dois reais e noventa centavos)**.

9.3.6. As memórias de cálculo e os documentos que dão suporte à presente estimativa encontram-se devidamente anexados e classificados no processo administrativo, nos termos do **art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**.

#### 10. Adequação Orçamentária.

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos orçamentários específicos, devidamente consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, conforme a seguinte classificação:

**01.00.00** – Poder Legislativo

**01.01.00** – Câmara Municipal

**01.0310001.2001** – Manut. Das Atividades - Câmara Municipal

**3.3.90.30** – Material de Consumo

São Francisco do Guaporé – RO, 10 de fevereiro de 2026.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
[www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br](http://www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br)

---

Elaborado por:

---

**Jhonatan Willian Botello de Lima**  
Equipe de apoio  
Portaria 012/2025/SG

Revisado por:

---

**Mara Vieira Carvalho Ribeiro**  
Secretário Geral  
Portaria 073/2025/GP



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA.**

*(Papel timbrado ou com identificação da empresa)*

**DECLARAÇÃO**

A **[Razão Social]**, inscrita no CNPJ sob nº **[CNPJ]**, com sede em **[endereço completo]**, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da lei, para fins de habilitação na **Dispensa Eletrônica nº 005/2026, Processo Administrativo nº 005/CMSFG/2026**, cujo objeto é a **aquisição de utensílios e artigos para copa e cozinha personalizados, em Lote Único, para atender às necessidades da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO**, que:

a) possui capacidade técnica e aptidão operacional para fornecer, produzir/personalizar e entregar integralmente os itens do objeto, dispondo de estrutura adequada, equipe e condições operacionais necessárias para atendimento das exigências do Edital, do Termo de Referência e demais anexos;

b) compromete-se a realizar o fornecimento conforme os prazos, condições de entrega, padrões de qualidade, recebimento e substituições previstos no Edital e no Termo de Referência, sem ônus adicional para a Administração, quando aplicável;

c) declara que os itens serão fornecidos novos, em perfeitas condições de uso, próprios para uso alimentício, devidamente acondicionados para transporte, responsabilizando-se pela integridade dos produtos até o recebimento definitivo e pela conformidade com as especificações do Termo de Referência;

d) compromete-se a realizar a personalização dos itens exigidos (xícaras e copos), com aplicação do brasão institucional da Câmara Municipal, em conformidade com o layout/arte final aprovado pela Contratante, observando acabamento profissional, nitidez e padrão de qualidade compatível com o objeto;

e) declara que encaminhará a prova digital (layout/arte final) para aprovação prévia da Contratante, antes do início da produção, e que atenderá eventual solicitação de amostra física, quando prevista no Edital/Termo de Referência;

f) responsabiliza-se pela substituição, sem ônus para a Administração, de itens com defeito, avaria, imperfeição, desconformidade com as especificações ou divergência na personalização aprovada;

g) tem pleno conhecimento das condições do certame e se compromete a cumpri-las integralmente, caso seja declarada vencedora, assumindo responsabilidade pela execução adequada do objeto.

São Francisco do Guaporé – RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(nome do representante legal)

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**(Razão Social da Empresa)**

CNPJ: \_\_\_\_\_



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

🏛️ ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO.

*(Papel timbrado ou com identificação da empresa)*

DECLARAÇÃO

A **[Razão Social]**, inscrita no CNPJ sob nº **[CNPJ]**, para fins de participação na **Dispensa Eletrônica nº 005/2026, Processo Administrativo nº 005/CMSFG/2026**, declara, sob as penas da lei, que **não existe fato impeditivo para sua habilitação e/ou contratação com a Administração Pública**, nos termos da legislação aplicável, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que venha a alterar essa condição.

São Francisco do Guaporé – RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(nome do representante legal)

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**(Razão Social da Empresa)**

CNPJ: \_\_\_\_\_



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO PARA  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

*(Papel timbrado ou com identificação da empresa)*

**DECLARAÇÃO**

A **[Razão Social]**, inscrita no CNPJ sob nº **[CNPJ]**, para fins de participação na **Dispensa Eletrônica nº 005/2026, Processo Administrativo nº 005/CMSFG/2026**, declara, sob as penas da lei, que:

I) não se encontra impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera, nos termos da legislação aplicável;

II) não está sujeita a penalidade que a impossibilite de participar do presente procedimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

São Francisco do Guaporé – RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(nome do representante legal)

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**(Razão Social da Empresa)**

CNPJ: \_\_\_\_\_



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

🏛️ ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL OU EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS À DE ESCRAVO.

*(Papel timbrado ou com identificação da empresa)*

**DECLARAÇÃO**

A **[Razão Social]**, inscrita no CNPJ sob nº **[CNPJ]**, para fins de participação na **Dispensa Eletrônica nº 005/2026, Processo Administrativo nº 005/CMSFG/2026**, declara, sob as penas da lei, que **não utiliza mão de obra infantil em desacordo com a legislação vigente**, bem como **não emprega trabalhadores em condições análogas à de escravo**, comprometendo-se a observar integralmente a legislação trabalhista aplicável e os princípios constitucionais de proteção à dignidade do trabalhador.

São Francisco do Guaporé – RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(nome do representante legal)

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**(Razão Social da Empresa)**

CNPJ: \_\_\_\_\_



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS  
INFORMAÇÕES E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

*(Papel timbrado ou com identificação da empresa)*

**DECLARAÇÃO**

A [**Razão Social**], inscrita no CNPJ sob nº [**CNPJ**], para fins de participação na **Dispensa Eletrônica nº 005/2026, Processo Administrativo nº 005/CMSFG/2026**, declara, sob as penas da lei, que:

a) todas as informações prestadas e os documentos apresentados para habilitação e participação no certame são verdadeiros, completos e válidos, estando em conformidade com o Edital, o Termo de Referência e a Lei nº 14.133/2021;

b) cumpre integralmente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, comprometendo-se a manter as condições de habilitação durante o procedimento e, se contratada, durante a execução da contratação, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração relevante;

c) declara, quando aplicável, seu enquadramento como: ( ) ME ( ) EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, responsabilizando-se pela veracidade dessa condição e ciente de que eventual declaração falsa poderá ensejar as sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

São Francisco do Guaporé – RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(nome do representante legal)

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

(**Razão Social da Empresa**)

CNPJ: \_\_\_\_\_



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

**ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ da Câmara], com sede na Rua Rondônia, nº 2.811, Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO, neste ato representada por seu Presidente, Sr(a). [NOME], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], com sede em [ENDEREÇO], neste ato representada por [NOME/QUALIFICAÇÃO], doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 005/CMSFG/2026** e em observância à **Lei nº 14.133/2021**, à **Resolução Legislativa nº 007/2023–CMSFG (e alterações)** e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº 005/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de utensílios e artigos para copa e cozinha personalizados, em Lote Único, para atender às necessidades da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO**, conforme condições e especificações constantes do Edital, do Termo de Referência (Anexo II) e da proposta vencedora.

**1.2.** Vinculam-se a este Contrato, independentemente de transcrição:

- I) o Edital da Dispensa Eletrônica nº 005/2026;
- II) o Termo de Referência (Anexo II);
- III) a proposta da CONTRATADA;
- IV) a ata da sessão eletrônica;
- V) demais documentos do processo administrativo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** A vigência do Contrato será pelo prazo necessário à execução integral do objeto, limitada a **60 (sessenta) dias**, contados da assinatura, sem prejuízo das obrigações remanescentes da CONTRATADA, especialmente quanto à substituição de itens em desconformidade e às garantias legais de qualidade e adequação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – FORNECIMENTO, PERSONALIZAÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO**

**3.1.** O fornecimento ocorrerá em **entrega integral (remessa única)** do Lote Único, com os itens devidamente personalizados quando exigido, conforme condições do Edital e do Termo de Referência.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

---

- 3.2.** A entrega deverá ocorrer na sede da CONTRATANTE, situada na Rua Rondônia, nº 2.811, Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO, ou em outro local formalmente indicado pela Administração, dentro do Município, quando necessário.
- 3.3.** A CONTRATADA deverá encaminhar, no prazo estabelecido no Termo de Referência, a **prova digital (layout/arte final)** da personalização para aprovação da CONTRATANTE, contendo o brasão institucional e demais elementos de aplicação.
- 3.4.** A produção dos itens personalizados somente poderá ser iniciada após a aprovação formal da prova digital (layout/arte final) pela CONTRATANTE.
- 3.5.** O prazo de entrega observará o disposto no Termo de Referência (Anexo II), no Edital e na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, quando aplicável.
- 3.6.** O recebimento provisório e definitivo observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e o previsto no Termo de Referência, incluindo verificação de conformidade, integridade, qualidade, quantidades e adequação da personalização.
- 3.7.** Constatada divergência, defeito, avaria, imperfeição, descumprimento de especificação ou desconformidade da personalização, a CONTRATADA deverá promover substituição/correção, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo fixado pela fiscalização, conforme Termo de Referência.
- 3.8.** A CONTRATANTE poderá solicitar amostra física, quando cabível e previsto no Termo de Referência/Edital, para validação da qualidade e aderência das especificações antes da produção integral.
- 

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

**4.1.** É vedada a subcontratação do objeto, salvo autorização expressa e motivada da CONTRATANTE, quando cabível e compatível com o Edital e o Termo de Referência.

---

#### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E PAGAMENTO

**5.1.** O valor total do presente Contrato corresponde ao valor do Lote Único adjudicado à CONTRATADA, conforme proposta vencedora, perfazendo o montante de **R\$ [VALOR TOTAL]**, com valores discriminados por item.

**5.2.** O pagamento será efetuado em **parcela única**, em até **5 (cinco) dias úteis**, contados da ocorrência cumulativa de:

I) recebimento definitivo/atesto do fornecimento satisfatório, inclusive da personalização quando aplicável; e

II) apresentação/aceitação da Nota Fiscal (NF-e/NFC-e) ou documento fiscal equivalente.

**Parágrafo único.** A conta bancária informada deverá estar vinculada ao CNPJ da CONTRATADA.

**5.3.** Não haverá pagamento antecipado, salvo hipótese legal excepcional, devidamente



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

---

motivada e autorizada pela autoridade competente.

**5.4.** Serão observadas retenções tributárias e encargos legais, quando cabíveis, bem como glosas por itens não entregues, entregues em desacordo, ou sujeitos a penalidades, conforme Edital/TR e legislação aplicável.

**5.5.** Havendo irregularidade na documentação fiscal, nas certidões exigíveis, no fornecimento ou na personalização dos itens, o prazo de pagamento ficará suspenso até a completa regularização, sem ônus para a CONTRATANTE.

---

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE/REVISÃO/REEQUILÍBRIO**

**6.1.** Considerando a natureza e o prazo da contratação, os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante a vigência inicial, ressalvadas as hipóteses legais de revisão/reequilíbrio econômico-financeiro.

**6.2.** O reequilíbrio econômico-financeiro, quando comprovado e cabível, observará a legislação aplicável, mediante requerimento formal da CONTRATADA e demonstração robusta da ocorrência superveniente, imprevisível (ou previsível de consequências incalculáveis), e de seu efetivo impacto na execução do contrato.

---

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** São obrigações da CONTRATANTE, além das previstas no Edital e no Termo de Referência:

- I) exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- II) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- III) analisar e aprovar, quando cabível, a prova digital (layout/arte final) da personalização;
- IV) receber e atestar o fornecimento para fins de pagamento;
- V) efetuar o pagamento na forma pactuada;
- VI) aplicar sanções quando cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

---

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Fornecer os itens conforme Edital, Termo de Referência e proposta, observando especificações, prazos, logística, acondicionamento e padrões de qualidade adequados.

**8.2.** Entregar os itens novos, em perfeitas condições de uso, próprios para uso alimentício, sem avarias, responsabilizando-se pela integridade até o recebimento definitivo.

**8.3.** Realizar a personalização dos itens exigidos no objeto (xícaras, copos e outros, quando aplicável), com aplicação do brasão institucional da Câmara Municipal, observando a arte aprovada, acabamento profissional, nitidez e uniformidade.

**8.4.** Encaminhar a prova digital (layout/arte final) da personalização no prazo estabelecido e



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

---

somente iniciar a produção após aprovação formal da CONTRATANTE.

**8.5.** Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, itens entregues em desacordo, avariados, com defeito, divergência de quantidade, imperfeição ou desconformidade na personalização.

**8.6.** Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas no certame.

**8.7.** Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos da execução, inclusive produção, personalização, embalagem, transporte, carga/descarga e entrega.

---

**CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe registrar ocorrências, exigir correções, acompanhar a conformidade da personalização e atestar o recebimento.

**9.2.** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA**

**10.1.** Não será exigida garantia contratual, salvo disposição expressa em sentido diverso no Edital/Termo de Referência.

**10.2.** A CONTRATADA deverá assegurar as garantias legais de qualidade e adequação dos produtos fornecidos, inclusive quanto à durabilidade da personalização em condições normais de uso, sem prejuízo de outras garantias eventualmente ofertadas.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES**

**11.1.** Aplicam-se as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na Resolução Legislativa nº 007/2023–CMSFG (e alterações) e no Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.2.** O descumprimento de prazos, a entrega em desconformidade, a não substituição de itens recusados ou o descumprimento das exigências de personalização poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo de outras medidas administrativas e legais.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses legais, observadas as regras do Edital, do Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta das dotações



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

orçamentárias consignadas no orçamento vigente da CONTRATANTE, conforme empenho, especialmente:

**Unidade Orçamentária:** 01.00.00 – Poder Legislativo;

**Órgão:** 01.01.00 – Câmara Municipal;

**Programa de Trabalho:** 01.0310001.2001 – Manut. Das Atividades - Câmara Municipal;

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS E ALTERAÇÕES**

**14.1.** Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**14.2.** As alterações contratuais, quando cabíveis, observarão a legislação aplicável.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**15.1.** A CONTRATANTE providenciará as publicações e registros exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**16.1.** Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé/RO para dirimir litígios decorrentes deste Contrato, quando não solucionados administrativamente.

São Francisco do Guaporé/RO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

---